



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, destinados ao atendimento do novo bloco do Poder Legislativo, conforme as descrições e quantidades contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	Fogão Cooktop 4 bocas- de embutir, mesa em vidro temperado, largura aproximada de 58 cm e profundidade aproximada de 46 cm, admitindo-se variação dimensional de até 2 cm, contendo 04 queimadores, sendo no mínimo 01 queimador de alta potência, acendimento automático, grades individuais de ferro fundido, botões removíveis ou de fácil limpeza, funcionamento a gás GLP, tensão elétrica 127 V , eficiência energética classe A , padrão de tomada 10 A , acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. Produto de fabricação nacional ou importado, de marca reconhecida e com assistência técnica autorizada no território nacional. Cor: preto. Marcas de referência: Fischer, Mueller, Electrolux, equivalentes ou superiores.	01	



02	Forno Elétrico 60 litros -Forno elétrico, capacidade mínima de 60 litros, tensão de alimentação 127 V, de uso doméstico, com potência adequada ao equipamento, controle de temperatura ajustável, timer, funções de aquecimento e assamento, resistência elétrica superior e inferior, iluminação interna, porta com visor em vidro temperado, grade interna removível e bandeja para assados. Gabinete em material resistente e de fácil limpeza, com acabamento adequado ao uso em copa/cozinha. Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e com garantia do fabricante, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Marca de referência: Fischer, Philco, Mueller, equivalente ou superior.	01	
03	Purificador de água refrigerado: Destinado ao uso institucional; alimentação direta pela rede hidráulica, fornecer água natural e gelada, acionamento por pressão, sistema de refrigeração por compressor. Reservatório interno para água gelada com capacidade mínima de 1,2 litros; sistema de filtragem com redução de partículas e cloro proporcionando melhoria da qualidade, sabor e odor da água., elemento filtrante substituível e refil disponível para reposição no mercado. Tensão de 127 V. Deverá possuir vazão adequada para uso	01	



	coletivo, bandeja coletora removível e de fácil higienização, gabinete resistente e de fácil limpeza. O equipamento deverá possuir espaço livre sob a saída de água com altura mínima de 28 cm e profundidade suficientes para permitir o posicionamento em pé de garrafas de uso individual de até no mínimo 1 litro, possibilitando seu enchimento diretamente no equipamento de forma autônoma; Deverá possuir garantia mínima de 12 meses.		
04	Chaleira Elétrica- Capacidade mínima de 1,7 litros: Recipiente em aço inoxidável; potência mínima de 1.200 W; tensão de 127V; desligamento automático após a fervura; proteção contra funcionamento sem água e superaquecimento; indicador luminoso de funcionamento; alça termicamente isolada; tampa com abertura segura; bico direcionador; base elétrica removível com conexão 360°; cabo de alimentação mínimo de 0,80 m. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Britânia, Philco, Eletrolux ou equivalente ou de qualidade superior.	01	



05	Garrafa Térmica para café/chá- Capacidade mínima de 1,8 litros: Corpo em aço inoxidável, sistema de acionamento manual por pressão (bomba), permitindo a saída do líquido mediante pressionamento, sem necessidade de retirada da tampa, tampa com fechamento seguro, bico antigotejamento e alça para transporte. Capacidade de conservação de bebida quente por, no mínimo, 6 horas . Produto novo, resistente e de primeira qualidade. Marcas de referência: Termolar, Invicta ou OGGI equivalentes ou superior.	04	
06	Lixeira em aço inox sem tampa. Capacidade de 5 litros: Fabricado em aço inoxidável, sem tampa, formato cilíndrico com dimensões aproximadas de 28 cm de altura e 20 cm de diâmetro, acabamento liso e bordas seguras. Resistente, durável e de fácil higienização.	16	
07	Lixeira em aço inox com tampa- Capacidade de 12 litros- Fabricada em aço inoxidável, com formato redondo, tampa e acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Capacidade mínima de 12 litros, recipiente interno removível ou de fácil higienização, resistente à corrosão, com acabamento liso e adequado para uso em	02	



	banheiros. Produto novo, resistente e de primeira qualidade.		
08	Lixeira sem tampa -Capacidade de entre 20 a 30 litros. destinada à instalação no interior de balcão planejado, sob abertura existente para descarte de resíduos. O recipiente deverá possuir formato que permita seu adequado posicionamento no espaço disponível, observando as dimensões aproximadas de 44 cm de altura e 38 cm de largura. Deverá possuir abertura superior livre, sem tampa, permitindo que os resíduos sejam descartados diretamente pela abertura existente no balcão e direcionados para o interior da lixeira. As dimensões são requisitos necessários em razão da instalação do recipiente no interior do balcão planejado, devendo o produto ser compatível com o espaço disponível e permitir seu correto posicionamento e utilização. Confeccionada em aço inoxidável, metal ou polipropileno, resistente, durável, de fácil higienização e adequada para uso em ambiente interno.	02	



09	Bebedouro elétrico refrigerado de mesa. Destinado ao uso institucional, compatível com galões/garrações de água mineral com capacidade mínima 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor, acionamento por pressão, de fácil utilização, reservatório interno para água gelada mínima de 1,2 litros, bandeja coletora removível, gabinete resistente e de fácil higienização, baixo consumo de energia e funcionamento silencioso. Tensão de 127 V. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	01	
----	---	----	---

1.2. Os valores estimados correspondentes a cada item serão apresentados em tópico específico deste documento, intitulado “10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO”.

1.3. As imagens constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a facilitar a compreensão das características pretendidas, não constituindo indicação ou exigência de marca, modelo ou fabricante específico.

Observação: Havendo divergências entre as descrições e a unidade de fornecimento dos itens contidas neste Termo de Referência e a Relação de Itens do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov/Comprasnet), prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do fogão cooktop justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado na copa/cozinha da Câmara Municipal, o qual apresenta defeitos e desgaste decorrentes do uso, não proporcionando condições adequadas de funcionamento, eficiência e segurança. Ressalta-se que o equipamento atualmente utilizado apresenta falha que impede o desligamento adequado da chama, situação que representa risco à segurança da cozeira e dos



demais servidores que utilizam a cozinha para o preparo de alimentos, tornando necessária a substituição do equipamento com urgência.

2.2 Quanto à possibilidade de aquisição de um fogão convencional, equipado com forno, esclarece-se que essa alternativa não se mostra adequada à estrutura física atualmente existente na copa/cozinha. Os móveis da cozinha são planejados e foram projetados com espaço específico e estrutura própria para a instalação de cooktop, não havendo espaço apropriado para a instalação de um fogão convencional com forno.

2.3 A substituição do cooktop por um fogão convencional exigiria adaptações na estrutura dos móveis planejados e na bancada de pedra existente, incluindo a retirada ou alteração da pedra e a adequação do móvel para receber o novo equipamento. Para tanto, seria necessária a contratação de empresa especializada na execução desse tipo de serviço.

2.4 Registra-se que esta Administração buscou anteriormente realizar procedimento para contratação do serviço de adaptação dos móveis e da bancada, porém não foi possível obter orçamentos suficientes, tendo em vista que os fornecedores consultados demonstraram desinteresse em executar o serviço por se tratar de uma intervenção de pequeno porte, o que inviabilizou o prosseguimento da contratação naquele momento.

2.5 Dessa forma, considerando que a cozinha já possui estrutura planejada e adequada para utilização de cooktop, bem como a necessidade de substituição imediata do equipamento atualmente existente em razão do risco à segurança dos usuários, optou-se pela aquisição de um novo cooktop, evitando-se a necessidade de alterações nos móveis planejados e na bancada, que demandariam contratação específica, prazo adicional e custos para adequação da estrutura.

2.6. Assim, a escolha do cooktop não decorre apenas de preferência pelo tipo de equipamento, mas da necessidade de compatibilização com a estrutura física existente, da impossibilidade prática de realizar, neste momento, as adaptações necessárias para instalação de um fogão convencional e, principalmente, da necessidade de assegurar a continuidade e a segurança das atividades realizadas na copa/cozinha da Câmara Municipal.

2.7 A aquisição de forno elétrico justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado para o aquecimento e preparo eventual de alimentos nas dependências da Câmara Municipal. Em razão da estrutura existente na copa, não é possível a instalação de um fogão convencional com forno integrado, sendo necessária a utilização de equipamento independente, que será instalado sobre a bancada disponível. O forno será utilizado, quando necessário, para o



aquecimento e preparo de alimentos destinados a eventos, reuniões e demais atividades internas, bem como para o aquecimento eventual de alimentos trazidos ou disponibilizados para consumo durante o expediente.

2.8 A aquisição de chaleira elétrica justifica-se pela necessidade de dispor de equipamento que possibilite o aquecimento rápido de água para o preparo de café e outras bebidas durante sessões, reuniões e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal. Em determinadas ocasiões, pode ocorrer a necessidade de reposição do café durante o andamento dessas atividades, sendo necessário preparar rapidamente uma nova quantidade. Embora a Câmara disponha de fogão, a chaleira elétrica proporciona maior agilidade e praticidade no aquecimento de pequenas quantidades de água, permitindo atender essas demandas de forma rápida, especialmente durante reuniões e sessões, nas quais não é conveniente interromper ou atrasar o atendimento para o preparo de bebidas.

2.9. Já a compra de garrafas térmicas justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para o preparo, acondicionamento e conservação de bebidas quentes destinadas ao consumo rotineiro na copa, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste e não desempenham suas funções de maneira satisfatória.

2.10 A aquisição do purificador de água justifica-se pela necessidade de disponibilizar água potável, filtrada e refrigerada aos servidores e demais usuários do novo bloco da Câmara Municipal, cuja ampliação das instalações gerou demanda por equipamento próprio destinado ao fornecimento de água para consumo humano.

2.11. A aquisição das lixeiras de 5 litros destina-se ao atendimento das salas e demais ambientes do novo bloco, proporcionando recipientes adequados para o acondicionamento de pequenos resíduos produzidos durante as atividades administrativas e contribuindo para a manutenção da limpeza, higiene e organização dos espaços.

2.12. As lixeiras de 12 litros, dotadas de tampa e acionamento por pedal, destinam-se especialmente aos sanitários, permitindo o descarte de resíduos sem contato manual com a tampa e proporcionando melhores condições de higiene e utilização dos ambientes.

2.13. A aquisição das lixeiras com capacidade nominal entre 20 e 30 litros destina-se à instalação no interior dos balcões planejados existentes, sob as aberturas destinadas ao descarte de resíduos. As dimensões máximas estabelecidas decorrem das limitações físicas dos móveis já instalados e são necessárias para garantir o correto posicionamento e utilização dos recipientes.



2.14. Também se faz necessária a aquisição de um bebedouro para a sede da Câmara Municipal, uma vez que o equipamento atualmente disponível apresenta defeito e não está realizando adequadamente a refrigeração da água. O bebedouro é utilizado diariamente por vereadores e assessores, sendo sua substituição necessária para garantir a disponibilidade de água refrigerada para consumo, contribuindo para condições adequadas de atendimento e permanência nos ambientes de trabalho.

2.15. A aquisição mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas, permitindo a substituição dos equipamentos desgastados, a complementação da estrutura existente e o aparelhamento dos novos ambientes, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança, praticidade e continuidade das atividades institucionais.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1 A solução consiste na aquisição definitiva de bens novos, com entrega em parcela única de cada item contratado, destinada ao atendimento das necessidades da **Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS**.

3.2. Serão adquiridos 01 (um) fogão cooktop, 01 (um) forno elétrico, 01 (uma) chaleira elétrica e 04 (quatro) garrafas térmicas, destinados ao atendimento das atividades da copa/cozinha, e 01 (um) purificador de água e 20 (vinte) lixeiras, sendo 16 de 5 litros, 2 de 12 litros e 2 de 20 a 30 litros e 01 (um) bebedouro destinados ao atendimento do novo bloco da Câmara Municipal, contribuindo para o adequado funcionamento, organização, higiene e conforto dos ambientes.

3.3. A solução contempla o fornecimento dos bens em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados, quando aplicável, dos manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, incluindo todos os custos de transporte e entrega.

3.4. A aquisição definitiva mostra-se adequada por proporcionar à Administração a disponibilidade permanente dos bens, com maior durabilidade e segurança, sem necessidade de locação ou contratação continuada. Essa solução está alinhada ao ETP, que concluiu pela aquisição de bens novos como alternativa adequada às necessidades identificadas.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento;
- Os equipamentos e utensílios deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada eventuais danos decorrentes de acondicionamento, transporte ou entrega inadequados;
- Os equipamentos que possuem requisitos de segurança, certificação ou conformidade exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Os produtos deverão possuir garantia **mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável;
- A contratada deverá realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega;
- Os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais de uso, certificados de garantia, notas fiscais, certificados de conformidade e demais documentos pertinentes;
- A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas;
- Os bens entregues estarão sujeitos à conferência pela Administração, que poderá recusar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
- Quando aplicável, os equipamentos deverão ser compatíveis com as condições de instalação, infraestrutura elétrica e utilização existentes nas dependências da Câmara Municipal;



- A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, o atendimento necessário para solução de defeitos ou falhas, responsabilizando-se pelos custos de peças, mão de obra, transporte e demais despesas decorrentes da garantia, quando o defeito não decorrer de uso inadequado;
- Os bens deverão ser entregues de forma a garantir sua integridade, segurança, qualidade e pleno funcionamento, observadas as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes;
- Não será admitida, em qualquer hipótese, a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.
- A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.2 Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de uso inadequado, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus para a Administração, realizar o reparo ou a substituição do produto ou de seus componentes, conforme a natureza do problema.

5.3 A garantia deverá abranger os bens em sua integralidade, incluindo seus componentes e acessórios, quando aplicável, devendo o fornecedor arcar com as despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais custos decorrentes da solução do problema.

5.4 A garantia contratual não poderá excluir ou limitar os direitos assegurados pela garantia legal, permanecendo o fornecedor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela



Administração, que verificará a conformidade dos bens e utensílios fornecidos com as especificações, quantidades, e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência, bem como as condições de entrega e funcionamento, quando aplicável, atestando o recebimento dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais para fins de pagamento.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a entrega dos bens e utensílios, mediante a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, após a entrega definitiva dos materiais, a conferência das especificações e quantidades dos produtos fornecidos e o respectivo atesto pelo fiscal responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento, quando aplicável.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Cada item contratado do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento para a Contratada.

8.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, localizada no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, centro, de segunda a sexta-feira, durante o expediente das 07h às 11h e 13h às 17h.

8.3 Todos os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, intactas e sem qualquer sinal de violação, avaria ou umidade, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e alocação dos materiais no local indicado.

8.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período, desde que solicitado formalmente pela Contratada antes do seu término, mediante justificativa fundamentada e expressa aceitação por parte da Administração, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.



9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor valor por item.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (Exigida nos termos do art. 195, §3º da CF):

8.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste de quaisquer custos adicionais.

8.19. Habilitação Econômico-Financeira

8.19.1 Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

8.19.2 Na hipótese de a certidão referida no subitem anterior ser emitida de forma positiva, será admitida a participação do licitante desde que demonstrada, de forma objetiva e suficiente, a sua capacidade econômica para executar o objeto, observadas a legislação aplicável e a análise da Administração quanto à segurança da contratação.

8.19.3 Caso o licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser admitida sua participação, desde que comprove a regular aprovação do plano de recuperação, quando exigível, e demonstre a aptidão econômica para cumprir



integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos da legislação vigente e do entendimento jurisprudencial aplicável.

8.19.4 A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a efetiva condição econômico-financeira do licitante, vedada a substituição de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VA LOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fogão Cooktop 4 bocas	01	R\$ 693,81	R\$ 693,81
02	Forno Elétrico	01	R\$ 824,07	R\$ 824,07
03	Purificador de água refrigerado	01	R\$ 1.088,40	R\$ 1.088,40
04	Chaleira Elétrica- Capacidade mínima de 1,7 litros	01	R\$ 145,39	R\$ 145,39
05	Garrafa Térmica para café/chá- Capacidade mínima de 1,8 litros:	04	R\$ 136,72	R\$ 546,88
06	Lixeira em aço inox sem tampa 5 litros- Capacidade de 5 litros	16	R\$ 99,63	R\$ 1.594,08
07	Lixeira em aço inox com tampa-	02	R\$ 176,30	R\$ 352,60



	Capacidade de 12 litros			
08	Lixeira sem tampa - Capacidade de entre 20 a 30 litros	02	R\$ 165,61	R\$331,22
09	Bebedouro elétrico refrigerado de mesa capacidade mínima galão de 20 litros.	01	R\$ 719,38	R\$ 719,38
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.295,84				

9.1. O valor médio total estimado da contratação é de **R\$ 6.295, 84 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada no **Compras.gov.br, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto a fornecedores locais**, considerando-se as informações obtidas nas fontes consultadas, cujos registros e documentos integram o presente processo.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: Própria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das obrigações do Contratado

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado fornecimento, transporte, entrega e, quando aplicável, atendimento em garantia dos bens contratados



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- n) Fornecer os materiais conforme especificações e prazos estabelecidos;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a extinção do contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses, procedimentos e garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);



13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.7.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel do Oeste, 20 de setembro de 2026.

Jane de Oliveira Silva
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula 462